



## COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 952, DE 2020

*Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento de tributos incidentes sobre a prestação de serviços de telecomunicações.*

### EMENDA N° \_\_\_\_\_

Dê-se ao art. 3º da Medida Provisória nº 952, de 2020, renumerando-se a atual cláusula de vigência, a seguinte redação:

**Art.3º.** Eventuais débitos acumulados pelos consumidores durante o período de calamidade pública, relativos aos serviços de conexão à internet residencial, móvel e comercial, serão parcelados automaticamente, pelo período mínimo de trinta e seis meses, sem multa, juros e correção monetária e vedada a suspensão da prestação dos serviços por inadimplência, até o fim dos efeitos do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

### JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é parcelar, automaticamente, os eventuais débitos acumulados pelos consumidores durante o período de calamidade pública relativos aos serviços de conexão à internet residencial, móvel e comercial, pelo período mínimo de 36 meses, sem multa, juros e correção monetária e impedir a suspensão dos serviços prestados por falta de pagamento.

É importante registrar que a Lei 12.965/14 (Marco Civil da Internet) estabelece em seu art. 7º que o acesso à internet é essencial ao exercício da cidadania.

Sendo assim, esta emenda sugere que os consumidores também possam parcelar suas dívidas neste momento de pandemia, em que muitos estão perdendo o sustento embora continuem necessitando de serviços básicos de telecomunicação; afinal será por meio da rede mundial de computadores que milhares de brasileiros trabalharão (*homeoffice*), microempreendedores e pequenas empresas irão manter a renda e atividade econômica, assim como a população fará o acesso aos serviços de saúde e de assistência social (por exemplo: fazer cadastro para obtenção do auxílio emergencial de R\$ 600,00).

Pelo exposto, solicitamos apoio do relator e pares para aprovação desta Emenda.

CD/20385.96308-64



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA**  
**PSOL/RS**

Sala das Comissões, em 17 de abril de 2020.

---

**FERNANDA MELCHIONNA**

**PSOL/RS**

CD/20385.96308-64